

PORTARIA Nº 868 DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera a Outorga o direito de uso de Recursos Hídricos de Israel Teixeira Rosa para captação de água no Rio Cumbuco, com finalidade de irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2189/2024, de 12 de julho de 2024 do processo SIGA HÍDRICO Nº 1263/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 294 de 20/05/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.759 em 27 de maio de 2020 (Processo 631198/2019) , a qual outorgou a ISRAEL TEIXEIRA ROSA, CPF: 602.177.079-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação de 162,8 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda

Chilena de Prata, zona rural do município de CAMPO VERDE/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04- Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I_ Captação superficial, nas coordenadas geográficas: Lat.15°00'31,44"S, Long.54°31'43,85"W; e vazão máxima de captação de 339,84 m³/h (0,0944 m³/s ou 94,4 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação abastecerá a um reservatório artificial a partir do qual serão atendidos dois pivôs centrais de 81,4 ha cada, simultaneamente, totalizando 162,8 ha de área irrigada;

II_ O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III_ O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano, durante a vigência da mesma.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de maio de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 294 de 20/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.759 de 27/05/2020.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°00'31,44"S,Long.54°31'43,85"W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0944	6	11	Julho	0,0944	22	31
Fevereiro	0,0944	3	4	Agosto	0,0944	24	28
Março	0,0944	4	4	Setembro	0,0944	20	28
Abril	0,0944	11	25	Outubro	0,0944	13	30
Maiο	0,0944	18	27	Novembro	0,0944	10	14
Junho	0,0944	18	26	Dezembro	0,0944	9	12

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 17/07/2024
as 14:41:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **L7EVQ4D5B** e o código CRC **1CF351D7**.